



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 517 DE 14 DE MAIO DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de CR\$ 308.967 (trezentos e oito mil e novecentos e sessenta e sete cruzeiros), afim de atender aos seguintes pagamentos:

Materiais elétricos e serviços para instalação de transformador na caixa d'água.....Cr\$ 76.135

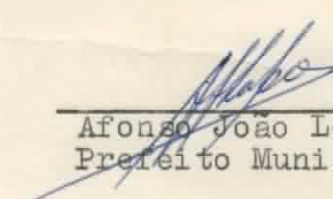
Fôlha de pagamento de diaristas
referente ao ano de 1964, conforme
relação abaixo:

Manoel Lopes.....	37.332
Irineu Lopes.....	24.000
Luiz Fávero.....	31.000
Américo Jangerme.....	31.000
Joaquim Rodrigues Mattos.....	31.000
José Roberto Chítaro.....	15.500
Joaquim Gimenes.....	36.000
Antonio dos Santos Henrique.....	12.000
João Pereira Tarley.....	15.000

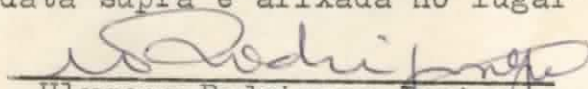
Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos quatorze de Maio de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior